**PORTARIA Nº12 DE 25 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público no 01/2025 da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, c*aput*, da Carta Magna;

**RESOLVE**

Art. 1o Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio-MG, sob a presidência da primeira, conforme abaixo discriminados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| * Maria das Graças Muniz Badaró, inscrita no CPF sob o no 006.638.366-89, matrícula funcional no 63. * Daniel Donato Silva, inscrito no CPF sob o no 071.385.616-52 matrícula funcional no 60. * Wellerson Miller Corinto Moreira, inscrito no CPF sob o no 094.351.806-71, matrícula funcional no62. |  |  |

Art. 2° Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 3° Compete a Presidente desta Comissão solicitar junto ao Presidente da Câmara Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art.4o Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao Concurso Público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de suas funções.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Bárbara do Tugúrio, 25 de julho de 2025.

**IVANEY LEANDRO NEPOMUCENO**

**PRESIDENTE**